



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 494/2020/GR
Processo nº 23112.013829/2020-62
Remetente: Gabinete da Reitoria
Destinatário(s): Secretaria dos Órgãos Colegiados

ASSUNTO: Concessão de Uso Especial para fins de Moradia.

REFERÊNCIA: Processo nº 23112.013829/2020-62

À SOC

Para inclusão na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração - CoAd.

O assunto visa a apreciação e deliberação pelo Colegiado a respeito da concessão de uso especial para fins de moradia referente ao imóvel ocupado pelo Servidor Aposentado da UFSCar, Senhor Sebastião Samuel da Silva e sua família, conforme descrito na minuta do Termo de Compromisso (SEI 0215029).

São Carlos, 11 de agosto de 2020,

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann, Reitora**, em 17/08/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0217794** e o código CRC **ACAA0D37**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.013829/2020-62

SEI nº 0217794

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Termo nº 6/2020/ GR

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E SEBASTIÃO SAMUEL DA SILVA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, com sede na Via Washington Luís, s/n, Km 235, Monjolinho, CEP: 13565-905, São Carlos/SP, doravante denominada UFSCar, neste ato representada pela Magnífica Reitora Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, CPF nº 606.776.516-00, com fundamento no Art. 26 do Estatuto e Art. 28 do Regimento Geral da UFSCar e o Senhor Sebastião Samuel da Silva, brasileiro, casado, servidor público aposentado, RG 6870086, CPF 543.686.008-78, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 183 e parágrafos 1º e 3º; Código Civil, artigo 1.225, Lei nº 13.465/17 (que estabeleceu nova redação à Medida Provisória nº.2.220/2001), de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA CESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

O presente Termo tem por objeto a edificação localizada no extremo norte da UFSCar, caracterizada como moradia, há mais trinta (30) anos, do servidor aposentado Sebastião Samuel da Silva e de sua família.

§ único: a cessão constituída por este Termo, representa instrumento de política urbana que visa regularizar a moradia de interesse social em área pública, uma vez que o ocupante preenche os requisitos legais:

- 1- imóvel público urbano de até 250 metros quadrados, pertencente à administração direta ou indireta;
- 2- consiste na cessão do uso, e não do domínio do imóvel;
- 3- exigência que o morador não possua outro imóvel urbano ou rural;
- 4- utilização do imóvel público para moradia sua ou de sua família, por mais de cinco anos pacífica e ininterruptamente, sendo válido somar ao seu o tempo em que seu antecessor ocupara o imóvel, desde que também de forma contínua, até 31 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DA UFSCAR

Compete à UFSCar:

- Garantir o uso do espaço cedido para fins de moradia, sem qualquer embaraço ou obstrução;
- Garantir na forma da lei, que a concessão de uso especial para fins de moradia alcance os herdeiros do beneficiário, nos termos da cláusula sexta;
- Designar servidor responsável que atue como interlocutor entre as partes, em casos de dúvidas ou controvérsias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OCUPANTE

- Utilizar o espaço cedido a título gratuito exclusivamente para a finalidade de moradia familiar;
- Responsabilizar-se pela conservação e manutenção do espaço cedido, arcando com custos necessários para garantir a moradia.
- Eventuais reformas ou adaptações que se façam necessárias deverão ser previamente aprovadas por escrito pela UFSCar, passando a incorporar o imóvel ao final da cessão;
- Comunicar à UFSCar qualquer dano ou alteração no imóvel, zelando pelo cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSMISSÃO POR HERANÇA OU ATO *INTER VIVOS*

A cessão de uso especial para fins de moradia poderá ser transmitida para a esposa ou o filho do beneficiário, os quais já residem no bem objeto desse instrumento. A transmissão *inter vivos* poderá ocorrer quando o herdeiro já habita o imóvel por ocasião da abertura da sucessão, e a ele é garantido o direito sucessório.

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO AO REGISTRO DA CESSÃO

A presente cessão trata-se de ato de natureza vinculada nos termos da lei, e não meramente discricionário, desde que preenchidos os requisitos devendo ser levada a registro no cartório de imóveis de São Carlos.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA CESSÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante aditamento, desde que não seja alterado seu objeto. Cabe também a extinção do uso concedido, nos casos:

- o beneficiário conceda destinação diversa ao imóvel, que não seja a de sua moradia ou de sua família;
- o beneficiário adquira a propriedade imóvel, ou a concessão de uso de outro imóvel, urbano ou rural.

§ único: extinto o direito de uso, o respectivo ato será averbado no cartório de registro de imóveis no qual tenha sido registrada a cessão, por meio de declaração do poder público concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem duração indeterminada, até que a situação permaneça conforme as cláusulas estabelecidas e entra em vigor a partir de sua publicação.

Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora
Universidade Federal de São Carlos

Sebastião Samuel da Silva
beneficiário da cessão de uso para fins de moradia

23112.013829/2020-62

Modelo de Documento: Adm: Termo de Compromisso, versão de 02/Agosto/2019